



#### Apreciação Parlamentar n.º 123/XII/4.<sup>a</sup>

Decreto-Lei n.º 172-A/2014 que altera, ao abrigo e no desenvolvimento da Lei n.º 30/2013 – Lei de Bases da Economia Social de 8 de maio, o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 9/85, de 9 de janeiro, 89/85, de 1 de abril, 402/85, de 11 de outubro, e 29/86, de 19 de fevereiro.

As Instituições Particulares de Solidariedade Social assumiram ao longo dos últimos 30 anos uma elevada importância social e económica em Portugal, singrando não apenas no sector da segurança social, mas também na área da saúde e da educação, entre outros.

Durante as últimas 3 décadas houve um aumento exponencial do número de IPSS, que deram um ímpeto dinamizador na economia social, que dinamizou o emprego e a economia local das comunidades em que as instituições estão inseridas.

A economia social representou para Portugal em 2010, segundo publicação do INE - Conta Satélite da Economia Social, 2,8% do Valor Acrescentado Bruto e 5,5% do emprego remunerado. Com destaque para as 5.022 IPSS que representavam 50,1% do VAB da Economia Social e 42,6% das remunerações e 38,2% da necessidade líquida de financiamento da Economia Social.

31 Anos após a publicação do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, O Governo no passado dia 14 de novembro de 2014 fez publicar o Decreto-Lei n.º 172-A/2014, que altera o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social.

A presente iniciativa legislativa prende-se com a necessidade de proceder apreciação parlamentar da revisão do estatuto das IPSS, diploma que pela importância Social, Económica e no Emprego, merece ser debatido na Assembleia da República.



Neste termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 189.º do regimento da Assembleia da República, os Deputados do Partido Socialista abaixo-assinados vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei n.º 172-A/2014 que altera, ao abrigo e no desenvolvimento da Lei n.º 30/2013 – Lei de Bases da Economia Social de 8 de maio, o Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 9/85, de 9 de janeiro, 89/85, de 1 de abril, 402/85, de 11 de outubro, e 29/86, de 19 de fevereiro.

Assembleia da República, 5 de dezembro de 2014

Os Deputados,